



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 190, de 18 de abril de 2022

Dispõe sobre o estudo do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana, conforme processo nº 202200029001371.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica nº 2/2022 - AGR / GERED-06087 (000028690643), que trata do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 169, de 29 de dezembro de 2021, que trata da competência da AGR para calcular e autorizar, anualmente, os valores da tarifa de remuneração do transporte coletivo de passageiros na Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia, de acordo com as metodologias de reajuste determinadas pelos respectivos instrumentos de delegação e em regulamento próprio;

Considerando o que dispõe o Relatório nº 10/2022 AGR / CREG4-16169 (000028972593), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o Relatório nº 1/2022 AGR / CREG-10682 (000029088239), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 07 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Nota Técnica nº 2/2022 - AGR / GERED-06087 (000028690643) que trata do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que em sua conclusão, após a coleta e análise de dados baseada no que rege os Contratos de Concessão e a legislação vigente, indicou o reajuste da tarifa base contratual no valor de R\$ 7,2670.

Art. 2º. Fixar a tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana em R\$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), a vigorar a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Aprovar a abertura de processo de revisão tarifaria para fins de se apurar eventual nova equação econômico-financeira de equilíbrio contratual do sistema de transporte da RMTC, de competência da CDTC.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2022.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Marcelo Nunes de Oliveira

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 25/04/2022, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029331277** e o código CRC **4DA21F70**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202200029001371



SEI 000029331277

NOME	CPF	CARGO	R. B.(Inicial Sentença)	DATA ADMISSÃO	DATA DE DIREITO A 1ª PROG.	REF.
Derick Monteiro Machado	010.868.061-40	Assistente de Comunicação	0	04/10/2010	10/10/2013	1
Paulo Witor da Silva Araujo	000.884.051-25	Assistente de Comunicação	0	30/09/2010	30/09/2013	1
Thaynara Carvalho Costa	036.260.541-60	Assistente de Comunicação	0	08/09/2010	10/09/2013	1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Goiânia, 20 de abril de 2022.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 298402

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 201800066002068; 2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018; 3.OBJETO: Alterar as Cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Contrato Originário; 4.ALTERAÇÕES: §1º VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 27/04/2022 e término em 26/04/2023; §3º VALOR: R\$ 12.755,64 (doze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O reajuste contratual será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da Recomendação nº 01 de 25/06/2021 - Câmara de Gestão de Custos; §4º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.32.61.20.609.1035.2121.03; Fonte: 1753; Elemento de Despesa: 36, Natureza: 3.3.90.36.05, Nota de Empenho nº 276 de 12/04/2022, no valor de R\$ 8.680,92 (oito mil seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos); 5.DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022; 6.NORMA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações.

Protocolo 298482

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 190, de 18 de abril de 2022

Dispõe sobre o estudo do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana, conforme processo nº 202200029001371.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica nº 2/2022 - AGR / GERED-06087, que trata do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 169, de 29 de dezembro de 2021, que trata da competência da AGR para calcular e autorizar, anualmente, os valores da tarifa de remuneração do transporte coletivo de passageiros na Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia, de acordo com as metodologias de reajuste determinadas pelos respectivos instrumentos de delegação e em regulamento próprio;

Considerando o que dispõe o Relatório nº 10/2022 AGR / CREG4-16169, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o Relatório nº 1/2022 AGR / CREG-10682, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 07 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Nota Técnica nº 2/2022 - AGR / GERED-06087 que trata do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que em sua conclusão, após a coleta e análise de dados baseada no que rege os Contratos de Concessão e a legislação vigente, indicou o reajuste da tarifa base contratual no valor de R\$ 7,2670.

Art. 2º. Fixar a tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana em R\$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), a vigorar a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Aprovar a abertura de processo de revisão tarifária para fins de se apurar eventual nova equação econômico-financeira de equilíbrio contratual do sistema de transporte da RMT, de competência da CDTC.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2022.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente

Protocolo 298530

Portaria AGR 30/2022 - AGR

O CONSELHEIRO PRESIDENTE da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, I, Lei Estadual nº 13.569/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho a que se refere o artigo 33, § 2º, da Lei 20.756/2020 e artigo 4º do Decreto 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º Designar para a composição desta comissão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores abaixo relacionados:

I - CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, Gestor de Recursos Naturais - 19.929, CPF nº 408.293.240-20 - Presidente;

II - PAULO CESAR MARTINS FERREIRA, Assistente de Transportes e Obras - Lei 19.463, CPF nº 347.174.981-00 - suplente

III - ÁDILA CELI CORREIA DIAS, Assistente de Gestão Administrativa - PCR - 17.098, CPF nº 031.612.295-50 - membro;

IV - EUNICE APARECIDA DE LIMA, Técnico em Gestão Pública, CPF nº 315.138.591-53 - suplente;